



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 383 - SEGUNDA-FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SERVIDOR"

O Sr. NELSO MARQUES FILHO – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUSPENSO dos trabalhos o servidor público municipal Sr. PAULO FREITAS RIBEIRO por ter infringido o artigo nº 189 Incisos I, III, IV, IX e X e artigo 190 Incisos I e II da Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/93 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana – MT".

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura autorizado a efetuar a devida averbação da Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2007.

NELSO MARQUES FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/07
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS"

O Sr. NELSO MARQUES FILHO – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão que irá proceder a avaliação e baixa de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, assim constituída:

- Mauro César Ferlete – Presidente
- Alaor Neto Gomes Reis – Membro
- Adriane Ferreira de Sousa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços de Procurador nº 023/2007 firmado entre a MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT e o Sr. MOACYR CAMPOS SOARES, para os fins que especifica.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, Bairro Jardim Urânia, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, 'Av. Presidente Vargas, 606, portador da Cédula de Identidade n.º 1073141-5 SSP-MT e CPF n.º 296.001.039-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Sr. **MOACYR CAMPOS SOARES**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, 2305 – Aptº 502 – Edifício Shalon – Centro Sul – CEP 78.020-800, a na cidade de Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1562905-8-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 065.818.201-30, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Procurador Municipal, tendo em vista o desempenho das seguintes funções:

- representar extrajudicialmente o Município na Capital do Estado ou onde for designado;
- exercer as funções de consultoria e assessoria junto a Poderes Constituídos;
- representar o Executivo perante o Tribunal de Contas;
- prestar assessoramento técnico ao Prefeito Municipal;
- propor a ação civil pública, representando o Município;
- realizar procedimentos disciplinares não regulados por lei especial, tendo antecipadamente o consentimento do Prefeito Municipal.
- prestar contas dos serviços executados ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

– O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), e será distribuído da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

3.2 – 02 (duas) parcelas de R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais);
 3.3 – O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste;
 3.4 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ou imperícia artística ocorrida nos serviços;
 b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo Gabinete do Prefeito.

4.1.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 02 – Gabinete do Prefeito
 02.02 – Assessorias
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0004 – Planejamento Governamental
 2.005 – Despesas com manutenção com assessorias
 3.0.00.00.00.00 – Despesas correntes
 3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes
 3.3.30.36.00.00 – Outros serviços de terceiros

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O **CONTRATADO** fica isento de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:
 - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados de forma satisfatória;

- cumprir assiduamente as funções estabelecidas na cláusula primeira;
 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços devidamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

- receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente à prestação dos serviços;

- responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Gabinete do Prefeito;

e) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

g) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência artística constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com as Prefeituras dos Municípios de Mato Grosso, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) o **CONTRATADO** não iniciar os trabalhos da data do estipulada na cláusula quarta ou interrompê-los sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) o **CONTRATADO** atrasar por mais de vinte e quatro horas o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.

d) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia artística;

e) as multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO QUE DISPENSOU A LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei nº 8.666/93, sendo dispensável de licitação com fulcro no seu artigo 24 inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Gabinete do Prefeito, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o **CONTRATADO** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de vinte e quatro horas, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluído os serviços, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo titular do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo sub-contratado e ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaiana, 01 de novembro de 2007.

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT
NELSO MARQUES FILHO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOACYR CAMPOS SOARES
CONTRATADO

Nome: José Marques da Silva Nome: Alaor Neto Gomes Reis
R.G. nº 482.769-SSP/MT R.G. nº 0733818-0-SSP/MT
C.P.F. nº 329.257.861-20 Assinatura: C.P.F. nº 568.115.781-49 Assinatura:

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES DO ESTADO DE MATO GROSSO- Aniceto de Campos Miranda, TORNA PÚBLICO a ANULAÇÃO - Processo Licitatório da Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2007, visto que, em razão de determinação do Processo nº. 23/2007 do PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES-MT, por ocorrência de vício insanável, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada para este Município. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitação. As Informações sobre o motivo da anulação poderão ser obtida através dos telefones (065) 3361-2771.**

Barra do Bugres-MT, 15 de Outubro de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município de Barra do Bugres-MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 67.445,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) **Data:** 06/11/2007.

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**
09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 63.980,62 (sessenta e três mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)
09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 3.464,38 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2007.

Partes: **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** e Adilvan Comércio e Distribuidora. Ltda.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município de Barra do Bugres-MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais)

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**

09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 40.875,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais)

09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2007.

Partes: **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** e Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município de Barra do Bugres-MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 53.898,80 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**

09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 34.920,70 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta centavos)

09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 18.978,10 (dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Dimaster Com De Prod Hosp Ltda.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município de Barra do Bugres-MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais.)

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**

09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 38.760,00 (trinta e nove mil cento e dez reais)

09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Dental Centro Oeste Ltda.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município de barra do bugres - MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 108.168,00 (cem e oito mil cento e sessenta e oito reais)

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**

09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 80.299,71 (oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)

09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 27.868,29 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e MAYKO MED - MAT. MÉDICO HOSPITALARES.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município Barra do Bugres-MT

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**

09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Com. de Medicamentos Ltda.

Objeto: aquisição de material hospitalar e medicamentos para o hospital municipal Roosevelt Figueiredo Lira e programa de saúde da família (PSF) - secretaria municipal de saúde deste município de Barra do Bugres-MT.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 027/2007 conforme a Lei Federal 10.520/2002 **Processos Administrativo:** Nº 761/2007

Valor: R\$ 87.769,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove)

Prazo: 6 (seis) meses - **Dotação Orçamentária:**

09.00200.10.301.6080.2058 -33.90.30.36.00 - R\$ 71.330,00 (setenta e um mil trezentos e trinta reais)

09.00200.10.301.6020.2050 -33.90.32.00.00 - R\$ 16.439,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e IPED-Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Gestão

Objeto: Serviço técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e planejamento administrativo, financeiro para esta municipalidade.

Modalidade de Licitação: Convite nº 017 conforme a Lei 8.666/93

Valor: R\$ 87.769,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove)

Prazo: 12 (doze) meses - **Dotação**

Orçamentária:06.00100.04.122.3010.2009--3.3.90.39.00.00 - R\$-36.804,00 (trinta e seis mil oitocentos e quatro reais)

Barra do Bugres-MT, 30 de novembro de 2007.

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.007/2007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, a favor da empresa F. PELACHIM E CIA LTDA. - ME, concernente aos lotes: Lote nº.01, referente aos itens 01 a 14, no valor de R\$-10.050,00(dez mil e cinquenta reais), o Lote nº.02, referente aos itens 15 a 31, no valor de R\$-5.300,00(cinco mil e trezentos reais), o Lote nº.03, referente aos itens 32 a 35, no valor de R\$-5.750,00(cinco mil e setecentos e cinquenta reais), o Lote nº.04, referente aos itens 36 a 64, no valor de R\$-3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais), o Lote nº.05, referente aos itens 65 a 88, no valor de R\$-9.000,00(nove mil reais), o Lote nº.06, referente aos itens 89 a 108, no valor de R\$-6.800,00(seis mil e oitocentos reais).

2- Convocar as empresas: F. PELACHIM E CIA LTDA. - ME, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 23 de Maio de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 007/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PROCESSO: Nº. 140/2007.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para o item o Lote nº.01, referente aos itens 01 a 14, no valor de R\$-10.050,00(dez mil e cinquenta reais), o Lote nº.02, referente aos itens 15 a 31, no valor de R\$-5.300,00(cinco mil e trezentos reais), o Lote nº.03, referente aos itens 32 a 35, no valor de R\$-5.750,00(cinco mil e setecentos e cinquenta reais), o Lote nº.04, referente aos itens 36 a 64, no valor de R\$-3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais), o Lote nº.05, referente aos itens 65 a 88, no valor de R\$-9.000,00(nove mil reais), o Lote nº.06, referente aos itens 89 a 108, no valor de R\$-6.800,00(seis mil e oitocentos reais) em que foi vencedora a empresa F. PELACHIM E CIA LTDA. – ME. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 23 de maio de 2007.

**Saulo Almeida Alves
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Canarana**Lei Municipal nº. 813/2007
De 05 de novembro de 2007**

“Cria o Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências”.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que passa a ter as suas atribuições e constituição reguladas pela presente lei.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

a) - Formular políticas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município;

b) – Contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no planejamento de ações concernentes ao esporte e lazer;

c) Promover medidas e ações através de intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas;

d) - Amparar o esporte amador dentro de suas possibilidades estruturais, técnicas e financeira incentivando por todos os meios o desenvolvimento do amadorismo como prática de esporte educativo por excelência, e exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo.

e) - Estudar a situação das entidades esportivas amadoras do Município, propondo ou opinando sobre as subvenções que lhes devam ser concedidas e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;

f) – Sugerir eventos no calendário esportivo anual elaborado pelo Secretaria de Esportes e Lazer e/ou das Federações, Ligas e Clubes locais;

g) - Empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre os Municípios e os clubes;

h) – Contribuir na organização de competições esportivas municipais e inter-municipais, nas diversas modalidades do Desporto. .

i) - Registrar e fazer cadastrar no Conselho Municipal de Esportes, as entidades e clubes esportivos do Município e seus atletas;

j) – Fiscalizar a expedição de alvará para qualquer competição esportiva organizada no Município, não permitindo a realização daqueles que não a possuírem;

l) - Fiscalizar e cobrar a execução da legislação esportiva em vigor no País, em colaboração com o Conselho Estadual de Desportos.

m) – Contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na captação de recursos através de Leis, Projetos e Programas de Incentivo ao Esporte e Lazer junto aos demais órgãos competentes.

n)– Sugerir a implantação e desenvolvimento das escolinhas esportivas no Município;

o) – Participar na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

p) – Cooperar na manutenção nos programas e projetos de formação, qualificação e aprimoramento dos profissionais do esporte;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelos poderes Públicos e 5 (cinco) indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

d) 01 (um) representante técnico das modalidades vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) 01 (um) representante do Legislativo;

II - Representantes da Comunidade:

a) 01 (um) representante de Clubes Esportivos;

b) 01 (um) representante de árbitros;

c) 01 (um) representante de atletas;

d) 01 (um) representante de modalidades esportivas populares parceiras;

e) 01 (um) representante de imprensa esportiva

§ 1º : Cada membro terá um suplente com mandato de dois anos, admitindo-se a indicação por um período igual;

§ 2º - A função de todos os membros do Conselho Municipal de Esportes, considerada relevante, será exercida “Pró-Honore”, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes de Canarana terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria simples de seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 1º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 5º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes indicar um(a) Coordenador(a) Técnico(a), tendo por competência:

I - lavar e ler em plenário as Atas do CME;

II - superintender os trabalhos administrativos do CME;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III - registrar as deliberações do CME;

IV - transmitir aos membros do CME os avisos e notificações das reuniões;

V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do CME;

VI - organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta, a ordem do dia das sessões;

VII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.

Art. 6º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o art. 4º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Único - O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas as reuniões do Conselho será excluído, sendo procedida nova indicação.

Art. 7º - A fim de atender a divulgação de todos os esportes, e, de acordo com suas necessidades, o Conselho Municipal de Esportes poderá criar Comissões Provisórias.

Art. 8º - Às Comissões Provisórias caberão o acompanhamento técnico dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como contribuir na formação dos selecionados representativos do Município.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no Município, mediante exibição de carteira de identidade assinada pelo respectivo presidente.

Art. 10 - Dentro de cento e vinte dias a contar da publicação desta lei, o Conselho Municipal de Esportes elaborará seu regimento interno.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Art. 12 - O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 05 de novembro de 2007.

Walter Lopes Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal nº. 814/2007
De 05 de novembro de 2007

Autoriza doação de área de terras urbanas.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar para a Loja Maçônica Fraternidade do Sol nº 3.499, Entidade Civil de Utilidade Pública, registrada sob o CGC nº 07.275.986/0001-51, os lotes urbanos abaixo relacionados, situados na Quadra 2P do Loteamento Jardim Panorama, conforme croqui de localização anexo à presente lei:

- Lote nº 09 com 397,50 m2, com 15m de frente para a rua Tenente Portela;
- Lote nº 11 com 397,50 m2, com 15 m de frente para a Rua Tenente Portela;

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A área se destina à construção de um templo.

Art. 3º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2007.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 815/2007
De 23 de novembro de 2007

Dispõe sobre a Denominação das Ruas, Avenidas e Praças dos loteamentos do Culuene.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a denominação das Ruas, Avenidas e Praças da localidade do Culuene da seguinte forma:

I – As ruas serão denominadas com Datas Comemorativas ;
II – As avenidas serão denominadas com nome de Estados Brasileiros;
III – As praças serão denominadas em homenagem aos cidadãos do local, importantes para o desenvolvimento do Culuene, (falecidos), aprovados através de manifestação popular organizada pela ADECC – Associação de Desenvolvimento da Comunidade do Culuene.

Art. 2º - As Ruas e Avenidas dos Loteamentos já existentes no Culuene ficam denominadas conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2007.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815/2007 O DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DOS LOTEAMENTOS DO CULUENE.

AVENIDAS	
Denominação/loteamento	Denominação aprovada
Avenida I	Avenida 13 de Maio
Avenida A	Avenida 7 de Setembro
Avenida H	Avenida 12 de Outubro
Avenida J	Avenida 15 de Novembro
Avenida G	Avenida 25 de Julho
Avenida F	Avenida 8 de Março

Avenida E Avenida 21 de Abril

RUAS

Denominação/loteamento	Denominação aprovada
Ruas 21, 22, 29, 30, 37 e 38	Rua Santa Catarina
Ruas 20, 23, 28, 31, 36 e 39	Rua São Paulo
Ruas 19, 24, 27, 32, 35 e 40	Rua Ceará
Ruas 18, 25, 26, 33, 34 e 41	Rua Goiás
Rua 01,	Rua Mato Grosso
Rua X	Rua Pará
Rua V1 e V2	Rua Amapá
Rua U1 e U2	Rua Mato Grosso do Sul
Rua t1 e T2	Rua Tocantins
Rua S1 e S2	Rua Paraná
Rua R1 e R2	Rua Rio Grande do Sul
Rua Q1 e Q2	Rua Minas Gerais
Rua P1 e P2	Rua Amazonas
Rua 01 e 02	Rua Bahia
Rua N1 e N2	Rua Roraima
Rua M1 e M2	Rua Espírito Santo
Rua L1 e L2	Rua Piauí
Rua J	Rua Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Carlinda

Lei Municipal nº. 427/2007, de 03 de Dezembro de 2007.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 299/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o art. 9º, parágrafos primeiro e segundo, da Lei Municipal n.º 299/2005.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 299/2005, com a presente alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 03 de dezembro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Comodoro

2º TERMO ADITIVO Nº 034/2007 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos nº 049/2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: TRANSPORTADORA MANOEL R. FIGUEIREDO - ME
OBJETO: **Acréscimo ao contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro – MT nº 049/2007.**
Dotação Orçamentária: 06.02.1.041.3.3.90.39

1º TERMO ADITIVO Nº 032/2007 ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 068/2006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: CHRISLAINE MALVEZZI DIAS.
OBJETO: **Supressão de 20 (vinte) horas semanais sob o objeto do contrato nº 068/2006.**
Dotação Orçamentária: 07.01.1.062.3.1.90.34

1º TERMO ADITIVO Nº 022/2007 ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 115/2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: SISAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **Prorrogação de prazo do contrato de execução de obra para construção da cobertura da Quadra da Escola Municipal Érico Veríssimo no Município de Comodoro - MT.**

1º TERMO ADITIVO Nº 021/2007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BETALTD.
OBJETO: **Acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços para execução de construção do piso, referente a 726 m² em concreto na Escola Estadual Cora Coralina e na Escola Municipal Érico Veríssimo, no Município de Comodoro.**
Dotação Orçamentária: 06.02.1.033.4.4.90.51

1º TERMO ADITIVO Nº 019/2007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 107/2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **Prorrogação de prazo do contrato de Execução de obra para cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Cora Coralina.**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Resultado de Licitação
Tomada De Preço Nº 26/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 26/2007, sagrou-se vencedora a empresa para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 com o valor global de R\$ 7.105,00(sete mil, cento e cinco reais) e para o item 08 não houve oferta de preços.

O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Itiquira

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2007/CP, DE 29/11/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que dispõe o art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município; de acordo com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República, combinado com o art. 95, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município; arts. 11 e 12 e §§, combinado com o art. 5º, § 2º, no que couber, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999 (Regime Jurídico Único – RJU), e com o art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 429, de 7 de março de 2002, e suas alterações, no que couber, e de conformidade concomitante, no que couber, com o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 384, de 19 de maio de 1999 (Carreira dos Profissionais da Educação do Município); com o disposto no Regulamento de Concurso homologado pelo Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2002; com os termos do Decreto nº 3, de 31 de janeiro de 2007 que "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, e dá outras providências" (grifos acrescentados)

e finalmente, com as disposições constantes no preâmbulo e na cláusula X, condição 9 do EDITAL Nº 01/2007-CP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que **TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NO IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, conforme as respectivas RELAÇÕES AFIXADAS nos Murais das Repartições Públicas Municipais, inclusive da Câmara Municipal, RATIFICANDO-SE a RESPONSABILIDADE dos mesmos quanto a legalidade dos documentos e a veracidade das informações apresentadas, e da CIÊNCIA e ANUÊNCIA a todas as cláusulas e condições estabelecidas no EDITAL Nº 01/2007-CP, de 5 de novembro de 2007, seus Anexos e do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2007-EC/CP, de 12 de novembro de 2007, fundamentados no REGULAMENTO DE CONCURSO instituído pelo Decreto nº 27/2002, de 02/01/2002, para que NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, se aprovados/classificados e nomeados, quando da posse, em razão das exigências legais e formais vigentes.**

FAZ SABER, ainda, que as **PROVAS ESCRITAS DE CONTEÚDOS COMUNS E DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**, ficam **CONFIRMADAS** para **SEREM APLICADAS NO DIA 9 (NOVE) DE DEZEMBRO DE 2007 - Domingo, no período matutino, das 8 às 12h nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS, PARA OS SEGUINTE CARGOS: Artífice em Copa/Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Guarda Municipal, Eletricista de Edificações, Eletricista de Veículos, Motorista (CNH CAT. "D"), Pedreiro, Agente de Saúde, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Bibliotecário, Auxiliar de Consultório Dentário, Inspetor de Alunos, Monitor de Esportes e Lazer, Recepcionista e na Escola Estadual de Educação Básica DOM AQUINO CORREIA na Sede do Município, OS SEGUINTE CARGOS: Agente Administrativo, Fiscal da Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Pregoeiro, Monitor de Educação Especial, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Lab. de Informática, Técnico de Aplicação, Técnico de Radiologia, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor Público, Médico, Odontólogo, Prof. Nível II – Ciên. F. E Biológicas, Prof. Nível II – Educação Física, Prof. Nível II – Geografia, Prof. Nível II – História, Prof. Nível II – Língua Inglesa, Prof. Nível II – Língua Portuguesa, Prof. Nível II – Pedagogia,**

Psicólogo, e as **PROVAS PRÁTICAS E/OU PRÁTICO-ORAIS**, somente para os cargos especificados no Anexo I do EDITAL Nº 01/2007-CP, DE 5/11/2007, na mesma data, no período vespertino, das 14 às 18h, prorrogáveis por outras 4 (quatro) horas, se necessário, nos locais que serão informados no período matutino, por ocasião da realização das provas escritas de conteúdos comuns e de conteúdos específicos e que não será permitido o acesso ao local das provas após o fechamento dos portões (8 H), nem sem o documento hábil de inscrição, documento de identidade apresentado por ocasião da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, vedando-se qualquer outro material.

Itiquira, 29 de novembro de 2007.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jauru

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: HANNAH INDÚSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOÃO EVARISTO CURVO NO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 60 DIAS, A PARTIR DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

JAURU-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Prefeitura Municipal de Juscimeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

De ordem do Prefeito Municipal de JUSCIMEIRA/MT, e em cumprimento ao que determina o artigo 37 da Constituição Federal, cominado com a Lei Orgânica do Município de JUSCIMEIRA/MT, a Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, designada pela Portaria torna publico que fará realizar Concurso Publico para Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, conforme especificação abaixo.

PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 380,00
Mensageiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 380,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	12	R\$ 380,00
Operador de Patrol	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 906,00
Serviços Gerais (Homem Lixeiro)	Ensino Fundamental Incompleto	08	R\$ 380,00
Serviços Gerais (Homem Limpeza em Geral)	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 380,00
Serviços Gerais (Mulher Contínua)	Ensino Fundamental Incompleto	12	R\$ 380,00
Serviços Gerais (Mulher Limpeza em geral)	Ensino Fundamental Incompleto	10	R\$ 380,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	08	R\$ 380,00

PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Auxiliar de Administração	Ensino Fundamental Completo	10	R\$ 443,00
Auxiliar de Manutenção (Eletricista)	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 380,00
Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	02	R\$ 380,00
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 961,00
Oficial de Manutenção (Mecânico)	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 1.219,00

PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Administração	Ensino Médio Completo	10	R\$ 541,00
Fiscal de Posturas	Ensino Médio Completo	01	R\$ 541,00
Recepcionista	Ensino Médio Completo	03	R\$ 471,00
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Especifico Completo	02	R\$ 804,00
Técnico(a) em Higiene Dentária	Ensino Médio Especifico Completo	02	R\$ 490,00
Técnico(a) em Protese Dentária	Ensino Médio Especifico Completo	01	R\$ 608,00

PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Assistente Social	Nível Superior Completo	02	R\$ 1.513,00
Bioquímico(a)	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.119,00
Enfermeiro(a) Padrão	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.808,00
Engenheiro(a) Civil	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.808,00
Engenheiro(a) Agrônomo	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.808,00
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.808,00
Odontólogo(a)	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.808,00
Professor(a) Nível II Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	01	R\$ 773,45
Psicólogo(a)	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.808,00

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Administração	Ensino Médio Completo	01	R\$ 541,00
Auxiliar de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 443,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 380,00
Serviços Gerais (Mulher Limpeza em Geral)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 380,00
Serviços Gerais (Mulher Contínua)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 380,00

As inscrições serão recebidas no período de 10/12/07 à 14/12/07.

HORÁRIO: Das 08:00 horas às 12:00 horas. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA.

ENDEREÇO: Avenida Nº. 210 JUSCIMEIRA/ MT. Em 05 de novembro de 2.007

As provas da 1ª. (primeira) e 2ª. (segunda) etapa serão realizadas em 05 de janeiro de 2008.

JUSCIMEIRA/MT, 05 de novembro de 2.007.

Comissão do Concurso

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatorio, Carta Convite nº 24/2007.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 24/2007

OBJETO: *CONTRATO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS DIVERSAS DO BAIRRO COHAB.*

BAIRRO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
	DINAMIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 55.455,45
	TOTAL GERAL –	R\$55.455,45

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2007.

Mario Roberto Duarte
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças.**
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 58/2007

Entre a PMNSL e a empresa **DINAMIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**Objetivo: **CONTRATO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS DIVERSAS DO BAIRRO COHAB.**

Vigência: 02 meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 55.455,45

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2.007 Licitação Deserta.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que a Tomada de Preços n.º 013/2007, foi declarada deserta, haja vista o não comparecimento de interessados.

Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2.007.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços para “aquisição de 01 (um) veículo 1.0, zero quilometro, branco, modelo popular básico, 2 portas”, às 08:00 horas (horário de N. Xavantina) do dia 18 de dezembro de 2.007, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510.

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2.007.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 235/2007

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: Centralização e processamento de créditos provenientes de 70 % (setenta por cento) da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda; Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda; Centralização e movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual; Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda a entes públicos ou privados, a qualquer título; Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição; Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda; Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do Banco; Centralização no Banco, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais; Centralização dos recebimentos relativos a IPTU e de 70% (setenta por cento) dos demais tributos em favor da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do Banco; Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do Banco, pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda; Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública Municipal; **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, mediante consignação em folha de pagamento; Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições); Transferência, de 30% (trinta por cento) do saldo das aplicações financeiras do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais; Manutenção em aplicação Financeira no Banco do Brasil, Agência de Pontes e Lacerda, das disponibilidades financeiras da conta do Fundo Municipal de Saúde; **DISP. LEGAIS:** Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93. **VALOR:** R\$ 600.000,00. **DATA:** 25/10/2007. **PRAZO:** 60 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º091/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 052 /2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 30/11/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, vencedora dos Lotes 01 e 03, com valor R\$58.150,00 (Cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais), **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, vencedora dos Lotes 02, 04, 07 e 08, com valor de R\$29.325,10 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos), **SIOMARA PITHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME**, vencedora dos Lotes 05 e 09, com valor de R\$41.199,00 (Quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais) e a **T.S. BARCELOS UNIFORMES-ME**, vencedora do Lote 06 com valor de R\$1.815,00 (Hum mil, oitocentos e quinze reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 30 de novembro de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2007

Contrato de Comodato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Poxoréu e o Destacamento da Polícia Militar de Poxoréu-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, situada na Av. Brasília, 809 – Jardim das Américas – nesta Cidade de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03408911/0001-40, neste ato representado por seu titular **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 503.935 SSP/MT e CPF nº 380.879.521-20, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 173 – Centro, neste ato denominado **COMODANTE** e do outro lado o **Sr. JOSÉ LOPES DE MORAIS FILHO**, RG: PM-MT-874-534, CPF 271.392.391-34 residente a Rodovia MT-130, Km 83, Jardim Candido, representando o Destacamento da Polícia Militar de Poxoréu-MT doravante denominada de **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 à 585, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE**, do seguinte equipamento:

- a) 01 (uma) CPU, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- a) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**;
- b) Instalar o equipamento da presente em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação do equipamento;
- c) Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;
- d) Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do equipamento;
- e) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no equipamento;
- f) Restituir o equipamento ao término deste contrato.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento é pactuado pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por entendimento das partes, por igual período ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA** das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT** pela **COMODANTE**.

CLÁUSULA VI – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento e o da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo, com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2007.

Antonio Rodrigues Da Silva
Prefeito Municipal de Poxoréu
COMODANTE

José Lopes de Moraes Filho
Comandante do Destacamento da Polícia Militar
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Edson Luis Martins da Anunciação RG : 266.163 –SSP/MT
CPF:204.665.521-49

RG : _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº010/2007

Em conformidade com o artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT e no Jornal dos Municípios da AMM, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao 5º Bimestre SETEMBRO/ OUTUBRO 2007, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data

Santa Carmem-Mt, 30 de Novembro de 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.200.000,00	8.200.000,00	1.219.286,49	14,87	5.780.368,89	70,49	2.419.631,11
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.701.601,74	7.701.601,74	1.219.286,49	15,83	5.728.919,44	74,39	1.972.682,30
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	428.538,80	428.538,80	78.286,32	18,27	296.933,72	69,29	131.605,08
1.1.1.0.00.00 - Impostos	293.520,02	293.520,02	59.003,50	20,10	202.522,75	69,00	90.997,27
1.1.2.0.00.00 - Taxas	135.018,78	135.018,78	19.282,82	14,28	94.410,97	69,92	40.607,81
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.601,73	100.601,73	15.721,09	15,63	67.755,25	67,35	32.846,48
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	100.601,73	100.601,73	15.721,09	15,63	67.755,25	67,35	32.846,48
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	33.870,24	33.870,24	8.560,75	25,28	20.168,14	59,55	13.702,10
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	33.870,24	33.870,24	8.560,75	25,28	20.168,14	59,55	13.702,10
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.115.836,84	7.115.836,84	1.113.129,02	15,64	5.322.363,15	74,80	1.793.473,69
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.078.569,17	7.078.569,17	1.092.859,90	15,44	5.272.209,55	74,48	1.806.359,62
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	37.267,67	37.267,67	20.269,12	54,39	50.153,60	134,58	-12.885,93
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.754,13	22.754,13	3.589,31	15,77	21.699,18	95,36	1.054,95
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.412,78	5.412,78	928,82	17,16	3.866,84	71,44	1.545,94
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.084,07	2.084,07	0,00	0,00	2.297,97	110,26	-213,90
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	15.218,31	15.218,31	2.657,90	17,47	15.529,04	102,04	-310,73
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	38,97	38,97	2,59	6,65	5,33	13,68	33,64
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	498.398,26	498.398,26	0,00	0,00	51.449,45	10,32	446.948,81
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00	400,00	-30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	40.000,00	400,00	-30.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.398,26	488.398,26	0,00	0,00	11.449,45	2,34	476.948,81
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	488.398,26	488.398,26	0,00	0,00	11.449,45	2,34	476.948,81
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.200.000,00	8.200.000,00	1.219.286,49	14,87	5.780.368,89	70,49	2.419.631,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.200.000,00	8.200.000,00	1.219.286,49	14,87	5.780.368,89	70,49	2.419.631,11
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	282.492,67	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.200.000,00	8.200.000,00	1.219.286,49	14,87	6.062.861,56	70,49	2.419.631,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.331.798,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Out 2007	No Bimestre	Jan a Out 2007		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00	920.637,43	6.373.359,41	1.173.291,41	6.062.861,56	73,94	2.137.138,44
DESPESAS CORRENTES	6.933.645,63	443.371,10	7.377.016,73	882.237,90	5.752.430,89	1.112.103,30	5.459.662,70	74,01	1.917.354,03
Pessoal e Encargos Sociais	3.786.293,38	120.971,64	3.907.265,02	529.781,51	2.838.728,40	561.469,00	2.788.305,07	71,36	1.118.959,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.147.352,25	322.399,46	3.469.751,71	352.456,39	2.913.702,29	550.634,30	2.671.357,63	76,90	798.394,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.256.206,76	-443.371,10	812.835,66	38.399,53	620.928,72	61.188,11	603.198,86	74,21	209.636,80
Investimentos	1.212.826,16	-443.371,10	769.455,06	34.784,48	584.778,22	53.958,01	567.048,36	73,69	202.406,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.380,60	0,00	43.380,60	3.615,05	36.150,50	7.230,10	36.150,50	83,33	7.230,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.147,61	0,00	10.147,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.147,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00	920.637,43	6.373.359,41	1.173.291,41	6.062.861,56	73,94	2.137.138,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00	920.637,43	6.373.359,41	1.173.291,41	6.062.861,56	73,94	2.137.138,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.200.000,00	0,00	8.200.000,00	920.637,43	6.373.359,41	1.173.291,41	6.062.861,56	73,94	2.137.138,44

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO
	(a)	(b)	No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.200.000,00	8.200.000,00	920.637,43	6.373.359,41	1.173.291,41	6.062.861,56	100,00	73,94	2.137.138,44
LEGISLATIVA	399.639,00	417.839,00	59.300,72	352.484,90	69.400,45	344.133,61	5,68	82,40	73.505,39
Ação Legislativa	399.639,00	417.839,00	59.300,72	352.484,90	69.400,45	344.133,61	5,68	82,40	73.505,39
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.393.353,03	1.551.367,12	161.765,23	1.230.710,99	225.621,99	1.195.029,12	19,71	77,03	356.336,00
Planejamento e Orçamento	413.117,25	432.456,23	58.540,92	342.538,67	78.141,57	333.830,99	5,51	77,19	98.625,24
Administração Geral	940.805,78	1.078.230,89	98.284,21	853.482,19	141.927,55	826.729,64	13,84	76,67	251.501,25
Normatização e Fiscalização	9.817,24	9.817,24	486,58	9.328,42	1.084,55	9.106,78	0,15	92,76	710,46
Administração de Receitas	29.612,76	30.862,76	4.453,52	25.361,71	4.488,32	25.361,71	0,42	82,18	5.501,05
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	26.531,44	34.458,31	4.186,26	31.118,57	5.809,22	28.835,02	0,48	83,68	5.823,29
Policciamento	26.531,44	34.458,31	4.186,26	31.118,57	5.809,22	28.835,02	0,48	83,68	5.823,29
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	467.901,86	476.781,68	45.673,01	325.442,13	65.249,82	312.640,00	5,16	65,57	164.141,86
Administração Geral	132.770,42	150.180,42	17.649,09	117.894,24	22.815,38	116.877,24	1,93	77,82	33.303,18
Assistência ao Idoso	12.279,98	14.479,98	3.294,47	10.323,15	2.588,39	9.218,67	0,15	63,68	5.261,31
Assistência ao Portador de Deficiência	3.659,67	2.859,67	143,64	143,64	143,64	143,64	0,00	5,02	2.716,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.266,91	127.577,31	9.835,66	82.504,44	11.245,67	80.145,11	1,32	62,82	47.432,20
Assistência Comunitária	196.924,68	181.684,48	14.950,15	114.576,66	28.456,54	106.255,34	1,75	58,48	75.429,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.579.592,98	1.602.407,98	150.478,90	1.102.094,11	217.594,89	1.016.534,87	16,77	63,44	585.873,11
Administração Geral	121.325,51	109.425,51	13.779,51	83.627,21	14.146,67	83.770,02	1,36	76,55	25.655,49
Atenção Básica	1.306.050,82	1.372.587,43	120.285,40	937.531,92	187.659,54	866.703,83	14,13	62,42	515.863,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	79.798,00	68.419,00	10.751,78	53.322,70	9.953,07	48.719,22	0,80	71,21	19.689,78
Vigilância Sanitária	2.530,00	2.530,00	0,00	583,00	140,00	583,00	0,01	22,25	1.957,00
Vigilância Epidemiológica	69.888,65	49.446,04	5.682,21	26.849,28	5.695,21	26.778,80	0,44	54,16	22.667,24
TRABALHO	82.000,00	82.000,00	12.370,07	82.024,96	12.313,23	57.524,05	0,95	70,15	24.475,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	82.000,00	82.000,00	12.370,07	82.024,96	12.313,23	57.524,05	0,95	70,15	24.475,95
EDUCAÇÃO	2.424.956,01	2.385.605,71	312.782,53	1.891.127,80	375.841,42	1.840.463,85	30,36	77,15	545.142,06

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Administração Geral	234.005,31	182.903,91	23.080,85	148.468,26	26.700,77	146.165,85	2,41	79,91	36.738,06
Formação de Recursos Humanos	33.185,44	38.445,44	3.845,46	30.414,94	4.304,79	30.414,94	0,50	79,11	8.030,50
Alimentação e Nutrição	92.253,26	140.411,78	12.508,19	131.309,45	28.061,92	112.763,98	1,88	80,31	27.647,80
Ensino Fundamental	1.706.544,53	1.563.736,60	215.010,11	1.230.339,95	253.675,10	1.210.258,37	19,96	77,40	353.478,23
Ensino Profissional	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	9.480,04	54.817,04	6.823,01	50.548,92	7.222,70	41.292,21	0,88	75,33	13.524,83
Educação Infantil	326.888,03	363.791,58	49.975,25	280.283,05	54.326,48	279.803,29	4,62	76,91	83.988,27
Educação de Jovens e Adultos	4.230,00	35.310,00	1.549,68	17.133,86	1.549,68	17.133,86	0,28	48,52	18.176,14
Educação Especial	10.389,40	8.189,40	0,00	2.631,17	0,00	2.631,17	0,04	42,51	3.558,23
CULTURA	61.328,06	60.371,18	4.621,26	39.553,61	5.744,40	39.553,61	0,65	65,52	20.817,57
Difusão Cultural	61.328,06	60.371,18	4.621,26	39.553,61	5.744,40	39.553,61	0,65	65,52	20.817,57
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	704.941,91	474.898,47	74.675,75	395.571,19	63.679,29	349.918,41	5,77	73,68	124.980,06
Infra-estrutura Urbana	350.212,73	122.942,28	27.127,77	111.121,80	13.957,89	93.702,72	1,55	76,22	29.238,57
Serviços Urbanos	354.729,18	351.956,18	47.547,98	284.449,39	49.721,40	268.215,69	4,23	72,80	95.740,49
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.282,04	2.734,04	180,99	1.780,02	329,89	1.726,47	0,03	63,15	1.007,57
Preservação e Conservação Ambiental	16.282,04	2.728,04	180,99	1.780,02	329,89	1.726,47	0,03	63,33	999,57
Controle Ambiental	3.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	174.136,17	112.626,17	17.105,55	77.314,62	18.403,02	74.312,44	1,23	65,98	38.313,73
Administração Geral	64.623,57	67.878,57	10.285,48	54.614,28	10.751,01	54.230,28	0,89	79,89	13.648,29
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Promoção da Produção Vegetal	30.628,00	8.972,00	6.153,61	7.509,63	6.793,61	7.509,63	0,12	83,70	1.462,37
Promoção da Produção Animal	45.559,06	30.180,08	688,48	11.884,21	673,60	11.826,23	0,20	39,19	18.353,85
Abastecimento	15.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Extensão Rural	7.325,52	5.325,52	0,00	3.308,50	184,80	746,30	0,01	14,01	4.579,22
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Reforma Agrária	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
INDÚSTRIA	2.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Promoção Industrial	2.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Telecomunicações	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
ENERGIA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Energia Elétrica	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE	684.916,48	703.563,48	57.215,99	607.083,92	84.061,07	545.252,91	8,99	77,50	158.310,57
Transporte Rodoviário	684.916,48	703.563,48	57.215,99	607.083,92	84.061,07	545.252,91	8,99	77,50	158.310,57
DESPORTO E LAZER	122.140,40	248.264,08	16.456,12	220.902,29	21.992,82	220.796,90	3,84	88,93	27.477,18
Administração Geral	32.493,96	33.000,96	5.194,57	23.809,37	5.355,66	23.809,37	0,39	72,15	9.191,59
Desporto Comunitário	77.446,44	210.763,12	11.261,55	192.892,92	16.637,16	192.777,53	3,18	91,47	17.985,59
Lazer	12.200,00	4.500,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,07	93,33	300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	43.380,80	43.380,80	3.615,05	36.150,50	7.230,10	36.150,50	0,80	83,33	7.230,10
Outros Encargos Especiais	43.380,80	43.380,80	3.615,05	36.150,50	7.230,10	36.150,50	0,80	83,33	7.230,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.200.000,00	8.200.000,00	920.637,43	6.373.359,41	1.173.291,41	6.062.861,56	100	73,9373	2.137.138,44

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Nov/ 06	Dez/ 06	Jan/ 07	Fev/ 07	Mar/ 07	Abr/ 07	Mai/ 07	Jun/ 07	Jul/ 07	Ago/ 07	Set/ 07	Out/ 07		
RECEITAS CORRENTES (I)	657.478,87	789.036,94	584.685,28	632.327,82	602.197,72	646.005,09	671.802,18	681.230,47	636.894,48	603.538,89	634.923,77	728.047,29	7.868.786,78	8.537.021,67
Receitas Tributária	24.195,34	48.165,88	18.034,75	31.199,46	43.105,61	31.618,11	27.853,55	15.817,30	14.988,18	36.030,44	27.313,88	50.972,84	389.284,94	428.538,80
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.316,55	3.206,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.520,27	14.394,98	28.440,27	24.624,71
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	90,00	19.210,50	894,00	6.210,00	4.789,00	2.521,00	4.884,00	3.293,00	1.332,00	5.230,00	2.107,75	9.724,00	60.285,25	42.983,28
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.138,93	6.863,51	6.926,17	6.750,40	8.149,52	10.002,86	5.951,60	10.288,12	4.144,41	5.438,19	4.950,20	5.630,46	82.036,37	104.643,86
Outras Receitas Tributárias	13.647,86	19.085,40	10.212,58	18.238,06	30.167,09	19.094,25	17.017,95	2.238,18	9.511,77	25.362,25	12.735,46	21.223,20	198.533,05	256.106,93
Receitas de Contribuições	8.091,82	5.358,73	5.691,48	7.747,81	4.682,28	7.658,31	5.995,63	7.951,86	5.378,86	6.929,95	8.398,99	7.322,10	81.205,80	100.601,73
Receita Patrimonial	1.637,84	1.229,02	2.279,62	1.933,12	1.963,68	1.242,03	1.170,28	938,17	980,88	1.098,61	7.010,03	1.550,72	23.035,00	33.870,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	612.865,09	712.470,11	558.952,83	589.012,53	549.497,91	603.629,43	634.690,53	655.715,72	611.905,77	557.478,57	589.550,81	685.282,78	7.339.031,88	7.951.256,77
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	221.162,98	268.952,77	240.111,48	258.051,23	214.059,98	285.857,28	274.395,47	278.712,92	216.750,98	228.707,89	235.513,33	222.865,48	2.925.141,45	2.935.881,28
Cota Parte do ICMS	174.081,04	198.289,03	158.644,82	153.557,53	148.258,64	156.821,78	168.512,21	167.553,72	186.436,10	181.532,92	172.740,12	199.818,68	2.048.228,55	2.613.703,99
Cota Parte do IPVA	3.894,10	2.760,91	5.304,56	4.720,31	10.558,62	13.535,48	11.039,50	8.895,87	11.789,83	9.379,57	7.319,29	3.905,25	92.891,29	91.578,57
Transferências de Recursos do FUNDEB	114.677,37	122.082,84	107.405,48	108.247,58	101.149,43	93.425,45	105.876,02	120.909,75	116.629,05	106.307,34	110.905,01	121.219,75	1.328.844,87	1.461.182,35
Outras Transferências Correntes	99.269,72	120.374,78	45.498,29	64.435,88	75.473,28	73.989,48	74.867,33	79.653,46	80.299,61	51.551,05	63.073,08	117.453,64	945.927,72	849.100,58
Outras Receitas Correntes	10.698,78	21.813,20	1.726,78	2.434,90	2.948,28	2.457,21	2.092,19	807,42	3.642,79	2.000,32	2.650,28	939,05	54.199,16	22.754,13
DEDUÇÕES (II)	59.387,32	70.186,35	59.853,25	61.470,79	60.181,94	61.975,49	73.580,92	75.979,87	67.264,04	65.104,72	68.085,37	70.470,12	813.319,98	835.419,93
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	59.387,32	70.186,35	59.853,25	61.470,79	60.181,94	61.975,49	73.580,92	75.979,87	67.264,04	65.104,72	68.085,37	70.470,12	813.319,98	835.419,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	598.091,55	718.850,59	525.032,01	570.857,03	542.015,78	584.029,60	598.221,26	605.250,60	569.630,44	538.434,17	566.838,40	655.577,17	7.053.466,80	7.701.601,74

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2006							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.467,53	51.910,57	0,00	51.376,64	7.001,46	167.904,58	0,00	162.772,40	5.132,18
EXECUTIVO	6.467,53	51.910,57	0,00	51.376,64	7.001,46	167.904,58	0,00	162.772,40	5.132,18
Administração Direta	6.467,53	51.910,57	0,00	51.376,64	7.001,46	167.904,58	0,00	162.772,40	5.132,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	38.253,65	0,00	35.864,72	388,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.656,92	0,00	15.511,92	145,00	79.785,30	0,00	74.653,12	5.132,18
Investimentos	6.467,53	0,00	0,00	0,00	6.467,53	88.119,28	0,00	88.119,28	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.467,53	51.910,57	0,00	51.376,64	7.001,46	167.904,58	0,00	162.772,40	5.132,18

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2007		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2006	2007	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 31 Ago 2007 (b)	Em 31 Out 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	57.840,82	28.920,42	21.690,32
DEDUÇÕES (II)	431.267,71	233.644,56	314.474,83
Ativo Disponível	477.940,46	235.408,20	316.238,47
Haveres Financeiros	5.237,82	5.237,82	5.237,82
(-) Restos a Pagar Processados	51.910,57	7.001,46	7.001,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-373.426,89	-204.724,14	-292.784,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-373.426,89	-204.724,14	-292.784,51

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-88.060,37	80.642,38

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-11.665,23

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 31 Ago 2007 (b)	Em 31 Out 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.667.731,50	1.213.874,82	5.716.338,52	6.085.638,90
Receita Tributária	428.538,80	78.286,32	296.933,72	374.468,90
IPTU	24.624,71	21.915,25	21.915,25	19.762,20
ISS	104.843,88	10.580,66	68.233,93	95.615,44
ITBI	42.963,28	11.831,75	40.984,75	34.763,00
IRRF	121.088,15	14.675,84	71.388,82	91.293,66
Taxas	135.018,78	19.282,82	94.410,97	133.034,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	100.601,73	15.721,09	67.755,25	65.151,32
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.601,73	15.721,09	67.755,25	65.151,32
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.870,24	8.560,75	20.168,14	23.737,67
(-) Aplicações Financeiras	33.870,24	8.560,75	20.168,14	23.737,67
Transferências Correntes	7.115.836,84	1.116.278,10	5.329.950,37	5.623.158,20
FPM	2.495.329,66	382.028,16	2.029.448,89	1.823.623,28
ICMS	2.224.682,59	310.987,08	1.398.772,84	1.438.936,49
Outras Transferências Correntes	2.395.824,59	423.262,86	1.901.728,64	2.360.598,43
Demais Receitas Correntes	22.754,13	3.589,31	21.699,18	22.860,48
Dívida Ativa	15.218,31	2.657,90	15.529,04	20.439,45
Receitas Correntes Diversas	7.535,82	931,41	6.170,14	2.421,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	498.398,26	0,00	51.449,45	198.194,15
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	488.398,26	0,00	11.449,45	198.194,15
Convênios	488.398,26	0,00	11.449,45	198.194,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)	488.398,26	0,00	11.449,45	198.194,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.156.129,76	1.213.874,82	5.727.787,97	6.283.833,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2007	Jan a Out 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.377.016,73	1.112.103,30	5.459.662,70	4.942.645,16
Pessoal e Encargos Sociais	3.907.265,02	561.469,00	2.788.305,07	2.673.553,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.469.751,71	550.634,30	2.671.357,63	2.269.091,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.377.016,73	1.112.103,30	5.459.662,70	4.942.645,16
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	812.835,66	61.188,11	603.198,86	743.378,52
Investimentos	769.455,06	53.958,01	567.048,36	690.896,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	43.380,60	7.230,10	36.150,50	52.481,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	769.455,06	53.958,01	567.048,36	690.896,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.147,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.156.619,40	1.166.061,31	6.026.711,06	5.633.541,76
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-489,64	47.813,51	-298.923,09	650.291,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-489,64

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.941.253,52	5.941.253,52	929.706,11	4.406.576,37	74,17
Receitas de Impostos	191.181,02	191.181,02	47.914,38	150.167,77	78,55
Impostos	172.431,87	172.431,87	44.327,66	131.133,93	76,05
Dívida Ativa dos Impostos	13.336,37	13.336,37	2.657,90	15.167,00	113,73
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	5.412,78	5.412,78	928,82	3.866,84	71,44
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.750.072,50	5.750.072,50	881.791,73	4.256.408,60	74,02
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.495.329,66	2.495.329,66	382.028,16	2.029.448,89	81,33
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	34.265,97	34.265,97	3.067,28	15.336,34	44,76
Cota-Parte ICMS	2.224.682,59	2.224.682,59	310.987,08	1.398.772,84	62,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	68.795,78	68.795,78	33.555,02	39.887,58	57,98
Cota-Parte IPVA	91.578,57	91.578,57	10.469,62	81.629,42	89,14
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	835.419,93	835.419,93	141.684,57	691.333,53	82,75
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.649.675,24	1.649.675,24	273.316,87	1.248.603,09	75,69
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.461.192,35	1.461.192,35	232.124,76	1.092.074,86	74,74
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.461.192,35	1.461.192,35	232.124,76	1.092.074,86	74,74
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	157.640,79	157.640,79	20.922,99	106.374,63	67,48
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	30.842,10	30.842,10	20.269,12	50.153,60	162,61
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.522.132,98	7.522.132,98	1.169.467,96	5.615.291,88	74,65

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	686.379,77	553.054,80	72.410,28	428.648,93	77,51
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	259.381,78	305.775,91	48.272,43	227.505,59	74,4
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	326.868,03	101.268,87	0,00	77.782,62	76,81
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	100.129,96	146.010,02	24.137,85	123.360,72	84,49
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.477.193,35	1.644.068,02	259.880,01	1.242.742,07	75,59
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	876.715,41	919.464,23	143.697,61	712.886,94	77,53
Outras Despesas no Ensino Básico	600.477,94	724.603,79	116.182,40	529.855,13	73,12
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	77.181,24	77.181,24	10.367,70	63.341,34	82,07
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	111.301,65	111.301,65	33.183,43	105.731,31	95
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.352.056,01	2.385.605,71	375.841,42	1.840.463,65	77,15
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.052.187,28

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.052.187,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.052.187,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.119.982,46

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $[(XXI - XIX) / I] * 100$ Caput do artigo 212 da CF/88	25,42
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $[(XI / IV) * 100]$ § 5º do artigo 60 do ADCT	65,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006	
	0,00	Jan a Out 2007
		24.480,91

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/11/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2007 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.005,31	182.903,91	26.700,77	146.165,85	79,91
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.185,44	38.445,44	4.304,79	30.414,94	79,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	92.253,26	140.411,76	28.061,92	112.763,96	80,31
ENSINO FUNDAMENTAL	1.708.544,53	1.563.736,60	253.675,10	1.210.258,37	77,4
ENSINO PROFISSIONAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	9.480,04	54.817,04	7.222,70	41.292,21	75,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	326.868,03	363.791,56	54.326,48	279.803,29	76,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.230,00	35.310,00	1.549,66	17.133,86	48,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.389,40	6.189,40	0,00	2.631,17	42,51
TOTAL DAS DESPESAS	2.424.956,01	2.385.605,71	375.841,42	1.840.463,65	77,15

FORNTE:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

ANEXO III - LC 101 ART. 45 DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PARIMONIO

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

- 1 - Asfaltamento de Ruas e Avendias 350.000,00
 - 2 - Ampliação de Salas de Aulas 150.000,00
 - 3 - Termino da Ampliação do Centro de Saude 150.000,00
 - 4 - Construção de Posto de Saude P A brasipaiva 100.000,00
 - 5 - Construção de Posto de Saude P A Santa Clara 100.000,00
 - 6 - Constução de Pontes e Bueiros na estradas vicinais 100.000,00
- TOTAL 950.000,00**

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2007.

A Prefeitura Mun. São José dos Quatro Marcos/MT, através do Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 52 de 19 de janeiro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007, no dia 19/12/2007, as 09:00h, na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539. Objetivo Aquisição de "Combustíveis e Derivados de Petróleo". O Edital completo poderá ser acessado através do site: /www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br,. Maiores informações pelo telefone 251-3 1138, das 07 as 13 h.CLAUDECI ALVES FEITOSAPregoeiro – Portaria nº 52/GP/2007

Prefeitura Municipal de Tabaporã

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2007

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a quem possa interessar, que no julgamento da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2007, realizada as 14:00 horas do dia 22/06/2007, objetivando a Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Não Pavimentadas, foi considerada vencedora no certame a Empresa R. dos Santos Fraga ME, inscrita no CNPJ n.º 08.075.410/0001-03.

Tabaporã – MT., em 22 de Junho de 2007.

VALCENIR ANTONIO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº106/2007.

Data: 03/12/2007.

Dispõe sobre reintegração do servidor Eliseu Ramos ao cargo de Fiscal Municipal e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no *caput* do

art. 25, da Lei Complementar nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando ainda o estabelecido no Termo de Acordo assinado entre a Prefeitura de União do Sul e o Sr. Eliseu Ramos, homologado pela Drª. Virgínia Viana Arrais, Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Cláudia - MT;
R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica nesta data, o Sr. ELISEU RAMOS, portador do R.G. nº 12500633-0 SSP/SP e do CPF nº 034.766.218-80, reintegrado ao cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 539, de 30 de abril de 2001 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de dezembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br